



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR Evaldo Lima**

PROJETO DE LEI Nº /2013

“DISPÕE SOBRE O USO FACULTATIVO DE CAMISAS DE SELEÇÕES QUE PARTICIPARÃO DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DE 2014, PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO E ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE FORTALEZA ÀS SEXTAS-FEIRAS.”

Art. 1º. É facultado aos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, Autarquias, Fundações e demais órgãos que compõem a administração pública direta e indireta, alternativamente à indumentária protocolar, o uso às sextas-feiras, durante o horário de expediente nas repartições públicas, de camisas alusivas às seleções participantes da Copa do Mundo 2014, que será realizada no Brasil e terá o Município de Fortaleza como uma de suas sedes.

Parágrafo Único: A presente Lei excetua-se para as categorias profissionais cujo uso da indumentária seja imprescindível para o exercício de sua função, mormente de execução laboral externo, sendo facultado entretanto, às mesmas, o uso de uma insígnia pequena, como uma “botton”, flâmula, boné, ou outra cujo uso não atrapalhe a identificação do profissional e órgão ao qual pertence tampouco descaracterize a sua finalidade funcional.

Art.2º. O disposto nesta Lei também se aplica aos alunos da rede municipal de Ensino, ficando todos liberados do uso de fardamento às sextas-feiras, durante a vigência desta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válida até o final da Copa do Mundo de 2014.

**VEREADOR EVALDO LIMA
Partido Comunista do Brasil-PCdoB**